

LEI Nº 2.883/2011

DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº 2.883/2011

no período de 1º/08/11 a 05/08/11

Goiás, 1º de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza a contratação de motorista por tempo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de motorista, de acordo com a necessidade dos Órgãos Públicos, seguindo o seguinte quantitativo, prazo de vigência, carga-horária e salário:

CARGO	QT	PRAZO MESES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MOTORISTA	10	12	40	R\$ 558,91

§ 1º. O quantitativo previsto neste artigo não obriga o preenchimento de todas as vagas, sendo este contingente o teto máximo para contratação.

§ 2º. O prazo previsto no caput do artigo poderá ser prorrogado por mais seis (06) meses de acordo com o interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e onze (1º/08/2011).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal